



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

<b>ÓRGÃO:</b> MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
<b>SETOR REQUISITANTE:</b> Secretaria Transportes, Obras e Serviços Públicos
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b> Valdecir Roque Fillipini
<b>E-mail:</b> agricultura@uniaodooeste.sc.gov.br
<b>Telefone:</b> (49) 3348-1212
<b>OBJETO:</b> CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.
<b>DESCRIÇÃO:</b> O Município de União do Oeste/SC, no exercício de sua competência constitucional de organizar e prestar os serviços públicos de saneamento básico, identifica a necessidade de assegurar a adequada prestação dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário em todo o território municipal. Observa-se a demanda pela garantia de regularidade, continuidade, eficiência operacional, qualidade da água distribuída, coleta e tratamento adequado dos esgotos, bem como pela ampliação progressiva da cobertura dos serviços, em consonância com as diretrizes nacionais de saneamento básico.  Verifica-se, ainda, a necessidade de estruturação operacional e administrativa que permita a manutenção, a modernização e a expansão dos sistemas existentes, de modo a atender ao crescimento populacional, às exigências regulatórias e aos padrões de qualidade e sustentabilidade exigidos para o setor. Nesse contexto, evidencia-se a demanda administrativa por medidas que assegurem a adequada organização e prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município.
<b>JUSTIFICATIVA:</b> A adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário é essencial à promoção da saúde pública, à proteção do meio ambiente e à melhoria das condições de vida da população. A eventual insuficiência, descontinuidade ou inadequação desses serviços pode ocasionar impactos negativos relevantes, tais como aumento de doenças de veiculação hídrica, contaminação de recursos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

naturais, prejuízos ao desenvolvimento urbano e comprometimento do bem-estar coletivo. Além disso, o Município deve observar as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Saneamento Básico, instituída pela Lei nº 11.445/2007 e atualizada pela Lei nº 14.026/2020, que impõem metas de universalização, eficiência e sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento. Diante desse cenário, justifica-se a adoção de providências administrativas pelo Município de União do Oeste/SC para estruturar modelo que assegure a prestação adequada, contínua e eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em atendimento ao interesse público e às exigências legais vigentes.

Adicionalmente, registra-se que não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente processo, tendo em vista as particularidades inerentes à concessão de serviço público de saneamento básico, que não se enquadra como contratação administrativa comum regida integralmente pelos procedimentos ordinários da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de delegação de serviço público estruturada sob regime jurídico próprio, com fundamento na legislação específica de concessões e saneamento, especialmente na Lei nº 8.987/1995 e na Lei nº 11.445/2007, as quais preveem a necessidade de modelagens técnicas, econômico-financeiras e jurídicas mais complexas, usualmente materializadas por meio de estudos de viabilidade e modelagem da concessão. Assim, considerando que o processo se apoia em estudos especializados já desenvolvidos para estruturação da concessão, entende-se que o ETP, nos moldes tradicionais aplicáveis às contratações públicas em geral, não se mostra adequado ou necessário ao caso concreto.

**DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT.</b>
01	Estruturação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário no Município de União do Oeste/SC, compreendendo a adequada organização operacional dos sistemas, a garantia de regularidade e	ANO	30



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

	qualidade dos serviços, bem como a ampliação progressiva da cobertura, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico.		
--	--	--	--

Município de União do Oeste/SC, 16 de abril de 2026.

Valdecir Roque Phillipini  
**Secretaria Transportes, Obras e Serviços Públicos**